

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Valor de Outorga (Maior Oferta)

MODO DE DISPUTA: Aberto (Lances Sucessivos)

O Município de Camalaú (PB), por intermédio da sua Diretoria de Contratações e Compras, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para seleção de permissionário com vistas à outorga onerosa, temporária e precária de uso de área pública destinada à exploração do serviço de estacionamento durante o Carnaval 2026, nos termos da legislação aplicável e conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame a outorga onerosa, temporária e precária de uso de área pública do Balneário Público de Camalaú (PB), destinada à exploração do serviço de estacionamento de veículos durante o Carnaval 2026, a ocorrer nos dias 15, 16 e 17/02/2026, conforme delimitação constante dos anexos.

1.2. A outorga tem natureza de permissão de uso precária e temporária, restrita aos dias e horários do evento e às condições do Edital e do Termo de Permissão/Outorga, não gerando direito adquirido, expectativa de prorrogação ou exclusividade fora do período autorizado.

1.3. Integram este Edital, como anexos:

- a) Termo de Referência (TR);
- b) Minuta do Termo de Permissão/Outorga
- c) Planta/Croqui de Delimitação da Área;
- d) modelos de declarações e demais documentos auxiliares.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E NORMAS APlicáveis:

2.1. Aplicam-se a esta licitação, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 622/2023, bem como os regulamentos municipais do pregão eletrônico e demais normas locais de posturas, trânsito e segurança relacionadas ao evento.

2.2. A exploração do estacionamento observará os tetos máximos de preços ao usuário e obrigações operacionais definidos neste Edital e no TR.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

3.1. A sessão pública ocorrerá por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras**, endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.2. Recebimento das propostas: de 20/01/2026 às 09h01mim até 10/02/2026 às 09h00mim.

3.3. Abertura das propostas: 10/02/2026 às 09h10mim.

3.4. Início da fase de lances: 10/02/2026 às 09h10mim.

4. DO ACESSO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. O Edital e anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico e no Site da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) com acesso via <https://camalau.pb.gov.br/>;

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser apresentados pelo sistema, nos prazos e formas previstos neste Edital e na legislação aplicável.

4.3. As respostas serão divulgadas no próprio sistema, integrando o procedimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, inclusive ME/EPP/MEI, desde que credenciadas no sistema eletrônico e que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Não poderão participar licitantes que:

a) estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

b) estejam sob processo de falência/recuperação judicial, quando aplicável à sua natureza jurídica e exigido na habilitação;

c) não atendam às condições deste Edital.

5.3. O tratamento diferenciado a ME/EPP/MEI será observado nos limites legais e compatíveis com a natureza do certame de receita pública por maior oferta, preservando-se a isonomia e a competitividade.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

6.1. O credenciamento e a operação no sistema eletrônico são de responsabilidade do licitante, que deverá observar as regras do portal e manter seus dados atualizados.

7. DA PROPOSTA (OFERTA DE OUTORGA):

7.1. A proposta deverá ser cadastrada no sistema em moeda corrente nacional, contemplando o VALOR TOTAL DA OUTORGA a ser paga ao Município, observado o piso mínimo definido neste Edital.

7.2. O licitante deverá declarar, no sistema, que conhece e aceita as condições do Edital, do TR, da Minuta do Termo de Permissão/Outorga e da área delimitada.

7.3. A proposta deverá considerar todas as obrigações do permissionário, inclusive custos com pessoal, organização, sinalização e limpeza, bem como os limites de cobrança ao usuário final.

8. DO VALOR MÍNIMO (PISO) E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor mínimo de outorga para início da disputa e aceitabilidade é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
- 8.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR DE OUTORGA (MAIOR OFERTA)**, vencendo o licitante que ofertar o maior valor total, desde que habilitado e que aceite integralmente as condições do Edital.
- 8.3. As propostas com valor inferior ao piso serão desclassificadas automaticamente pelo sistema ou pelo pregoeiro.

9. DA FASE DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO):

- 9.1. A fase competitiva ocorrerá por lances sucessivos, em modo aberto, observadas as regras do sistema.
- 9.2. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente em campo próprio do sistema, sempre em valor total de outorga, sendo vedada identificação do licitante na proposta inicial, quando o sistema assim exigir.
- 9.3. Para fins de disputa e ordenação dos lances, fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados na fase competitiva será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de modo que somente serão admitidos lances que superem o lance imediatamente anterior em, no mínimo, esse valor, observadas as funcionalidades e validações do sistema eletrônico utilizado.
- 9.4. Em caso de empate no maior valor final, o desempate ocorrerá conforme regras do sistema e, se necessário, por sorteio/critério objetivo previsto na plataforma, lavrando-se registro em ata.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
 - a) ao atendimento ao piso mínimo;
 - b) à aceitação das condições do Edital e do TR;
 - c) à inexistência de condições manifestamente incompatíveis com as obrigações do objeto.
- 10.2. A proposta vencedora será declarada aceitável se atender integralmente ao Edital e anexos, notadamente às regras de operação e aos tetos de cobrança ao usuário.

11. DA HABILITAÇÃO:

- 11.1. A documentação de habilitação será enviada pelo sistema, após a fase de lances, pelo licitante provisoriamente vencedor, nos prazos definidos pelo pregoeiro.
- 11.2. Habilitação jurídica:
 - 11.2.1. Documento de identificação (pessoa física) ou atos constitutivos/registro empresarial (pessoa jurídica), conforme aplicável.
 - 11.3. Regularidade fiscal e trabalhista (quando aplicável)
 - 11.3.1. Certidões e documentos mínimos previstos em lei, admitindo-se regularização posterior nos termos legais para ME/EPP, quando aplicável e compatível.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

11.4. Qualificação técnica (mínima)

11.4.1. Declaração de capacidade operacional para executar o objeto, com indicação de equipe e meios básicos para operação do estacionamento em evento.

11.4.2. O edital poderá admitir comprovação simplificada de experiência compatível quando necessária, sem exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade.

11.5. Qualificação econômico-financeira (mínima)

11.5.1. Certidão de inexistência de falência/recuperação judicial/extrajudicial, quando aplicável;

11.5.2. Declaração de capacidade para adimplir a outorga e cumprir as obrigações do termo, admitindo-se simplificações compatíveis com ME/EPP/MEI.

12. DO TERMO DE PERMISSÃO/OUTORGA, PRAZOS E VIGÊNCIA:

12.1. O Termo de Permissão/Outorga será assinado com o vencedor, observadas as condições do Edital e do TR.

12.2. A execução do objeto limita-se à operação do estacionamento nos dias **15, 16 e 17/02/2026**, admitindo-se tempo estritamente necessário para organização prévia e desmobilização posterior conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

12.3. A vigência abrangerá o período necessário à preparação, execução e encerramento, preservando-se o caráter temporário e precário do ajuste, vedadas prorrogações que des caracterizem a excepcionalidade do evento.

13. DO PAGAMENTO DA OUTORGA (RECEITA DO MUNICÍPIO):

13.1. O valor da outorga ofertado pelo vencedor será pago ao Município em 2 (duas) parcelas, mediante guia/DAM ou instrumento oficial equivalente, sendo:
a) 1^a parcela (50%): até a sexta-feira anterior ao Carnaval 2026, isto é, 13/02/2026;

b) 2^a parcela (50%): na segunda-feira do Carnaval 2026, isto é, 16/02/2026.

13.2. O pagamento tempestivo da 1^a parcela será condição para formalização/eficácia do termo e início da operação, e o inadimplemento da 2^a parcela caracterizará descumprimento grave, sujeitando o permissionário a sanções, inclusive rescisão e cobrança do débito.

14. DAS REGRAS DE OPERAÇÃO E DO TETO DE COBRANÇA AO USUÁRIO:

14.1. O permissionário deverá cumprir as obrigações operacionais previstas no TR, incluindo organização de entrada/saída, sinalização, limpeza, atendimento à fiscalização e preservação do patrimônio público.

14.2. O permissionário deverá respeitar os tetos máximos de cobrança ao usuário, por veículo/dia, sendo vedado acréscimo por tempo, reserva ou vaga especial, conforme abaixo:

a) Motocicleta: R\$ 15,00;

b) Carro pequeno (até 5 lugares): R\$ 25,00;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- c) Camionete/Utilitário: R\$ 30,00;
- d) Van: R\$ 40,00;
- e) Ônibus: R\$ 50,00.

14.3. A cobrança acima do teto ou a criação de cobranças indiretas/adicionais constitui **infração grave**, com aplicação de sanções e possibilidade de **rescisão imediata**, sem prejuízo de apuração de valores indevidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE/PERMITENTE):

15.1. O Município disponibilizará a área conforme delimitação, designará gestor e fiscal, exercerá fiscalização e disponibilizará meios oficiais para recolhimento das parcelas, além de articular apoio de posturas/trânsito/segurança quando necessário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO (CONTRATADO)

16.1. O permissionário deverá executar a operação exclusivamente na área e período autorizados, manter equipe suficiente, instalar sinalização, afixar a tabela de preços máximos, respeitar os tetos, manter limpeza, permitir fiscalização e pagar integralmente a outorga no prazo.

16.2. É vedada cessão, transferência, subcontratação ou exploração por terceiros sem autorização expressa, quando admitida no Edital/termo.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

17.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal, que realizarão vistorias, registrarão ocorrências, expedirão notificações e instruirão processos sancionatórios, com possibilidade de medidas imediatas em caso de irregularidades graves.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O descumprimento do Edital e do Termo sujeitará o permissionário às sanções cabíveis (advertência, multa, rescisão e demais medidas), assegurados contraditório e ampla defesa quando aplicável.

18.2. A cobrança acima do teto e cobranças indiretas serão tratadas como infrações graves, aptas a multa elevada e rescisão, além de responsabilização por danos e apuração de valores indevidos.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Caberão recursos e contrarrazões nos prazos e formas definidos na legislação aplicável e nas regras do sistema eletrônico, com registros em ata e publicidade no portal.

20. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO:

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos eventuais recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor e o procedimento será homologado pela autoridade competente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

20.2. O vencedor será convocado para assinar o Termo de Permissão/Outorga no prazo fixado, sob pena de decair do direito e sujeitar-se às sanções pertinentes.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e pela autoridade competente, à luz da legislação e do interesse público.

21.2. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos abaixo.

Camalaú (PB), em 19 de janeiro de 2026.

Luís Carlos da Silva
LUÍS CARLOS DA SILVA
Diretor de Compras

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a outorga onerosa, temporária e precária de uso de área pública do Balneário Público de Camalaú (PB) para exploração do serviço de estacionamento de veículos durante o Carnaval 2026, nos dias 15, 16 e 17/02/2026, conforme delimitação constante dos anexos do edital.

1.2. A outorga possui natureza de permissão de uso precária e temporária, restrita aos dias e horários do evento e às condições do edital e do Termo de Permissão/Outorga, não gerando direito adquirido, expectativa de prorrogação, nem exclusividade fora do período expressamente autorizado pela Administração.

1.3. A contratação e a execução do objeto deverão observar, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 622/2023, além das regras municipais de posturas, trânsito, segurança e demais normativos aplicáveis ao uso ordenado de bem público em eventos, conforme instrumentos do processo.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização do Carnaval 2026 no Balneário Público aumenta significativamente o fluxo de veículos e exige organização formal do estacionamento para preservar a segurança, a mobilidade local, a integridade do patrimônio público e a previsibilidade ao usuário, reduzindo conflitos e situações de risco decorrentes de ocupação irregular e desordenada.

2.2. A adoção de procedimento competitivo para outorga onerosa assegura imparcialidade, isonomia, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa ao Município, permitindo disciplinar a exploração econômica temporária do espaço público e estabelecer obrigações operacionais, fiscalização e sanções, com proteção do usuário por meio de teto tarifário.

3.0. VALOR REFERÊNCIA DA OUTORGА:

3.1. O valor referencial mínimo da outorga para fins de aceitabilidade e início da disputa será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), correspondendo ao cenário de piso reforçado estabelecido no planejamento do processo, devendo o certame adotar julgamento pela maior oferta, com lances sucessivos, conforme edital.

4.0. DO SERVIÇO:

4.1. Descrição dos Serviços:

4.1.1. O permissionário deverá operar o estacionamento na área pública outorgada durante os dias do evento, organizando entrada e saída de veículos, orientando filas e circulação interna, mantendo acessos essenciais desobstruídos e adotando medidas de ordenamento compatíveis com a segurança do público e com as determinações da fiscalização municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

4.1.2. O permissionário deverá instalar sinalização mínima de acesso e circulação e afixar em locais visíveis, nos pontos de entrada e no interior da área, a tabela de preços máximos autorizados, garantindo transparência ao usuário e facilitando a fiscalização, sob pena de sanções administrativas e medidas imediatas de correção.

4.1.3. O permissionário deverá manter a limpeza e a conservação do local durante a operação, providenciando recolhimento e acondicionamento de resíduos relacionados à atividade, preservando o bem público e devolvendo a área ao final em condições adequadas, sem prejuízo de responsabilização por danos decorrentes de sua atuação.

4.1.4. O permissionário deverá respeitar, por veículo/dia, os tetos de cobrança ao usuário fixados para o evento, sendo vedadas cobranças adicionais ou indiretas sob qualquer denominação, de modo que eventual cobrança acima do teto configure infração grave, passível de multa e rescisão imediata, conforme edital e termo.

4.1.5. Para fins do subitem anterior, consideram-se tetos máximos por veículo/dia os seguintes valores

- a) R\$ 15,00 para motocicleta;
- b) R\$ 25,00 para carro pequeno até 5 lugares;
- c) R\$ 30,00 para camionete/utilitário;
- d) R\$ 40,00 para van;
- e) R\$ 50,00 para ônibus,

4.1.6. É vedado o acréscimo por tempo, reserva ou vaga especial.

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Será assegurada a ampla participação de interessados, inclusive ME/EPP/MEI, admitindo-se tratamento diferenciado nos limites legais e compatíveis com a natureza do certame de receita pública, preservando-se a isonomia e o julgamento por maior oferta, sem impor exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade ou frustrem a seleção vantajosa.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Compete ao Município disponibilizar a área pública conforme delimitação do edital, orientar a execução no interesse público e intervir quando necessário por razões de segurança, mobilidade ou ordenamento do evento, sem que isso gere ao permissionário qualquer direito de indenização fora das hipóteses expressamente previstas no termo.

6.2. Compete ao Município designar formalmente gestor e fiscal do Termo de Permissão/Outorga, garantindo acompanhamento da execução, registro de ocorrências, emissão de notificações e relatórios, bem como adoção de providências administrativas cabíveis diante de irregularidades, com documentação apta a subsidiar sanções e eventuais cobranças.

6.3. Compete ao Município disponibilizar as guias ou meios oficiais para recolhimento das parcelas da outorga e promover o controle do adimplemento, comunicando ao permissionário as orientações operacionais essenciais e

000059



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

articulando, quando necessário, apoio de trânsito, segurança e posturas, a fim de assegurar o funcionamento adequado do estacionamento.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1.1. Compete ao permissionário executar a operação do estacionamento exclusivamente dentro da área outorgada e no período autorizado, mantendo equipe suficiente para organização e orientação de usuários, observando as determinações do gestor e do fiscal, e adotando medidas para evitar bloqueios, conflitos e situações que comprometam a segurança ou a circulação.
- 7.1.2. Compete ao permissionário instalar e manter a sinalização mínima e afixar a tabela de preços máximos em locais visíveis, garantindo transparência ao usuário, e respeitar integralmente os tetos de cobrança definidos no edital e no termo, abstendo-se de qualquer cobrança adicional direta ou indireta sob pena de sanções e rescisão.
- 7.1.3. Compete ao permissionário manter a limpeza e a conservação do espaço durante toda a operação, responsabilizando-se por resíduos, danos e degradações decorrentes da execução, bem como permitir livre acesso da fiscalização municipal ao local e aos registros mínimos exigidos, prestando informações imediatas quando solicitado pela Administração.
- 7.1.4. Compete ao permissionário efetuar o pagamento integral da outorga nas datas e condições estabelecidas, não iniciar ou manter a operação sem adimplência conforme regras do edital e do termo, e abster-se de ceder, transferir, subcontratar ou permitir a exploração por terceiros sem autorização expressa, quando admitida.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo máximo de execução do objeto consiste na operação do estacionamento durante os dias 15, 16 e 17/02/2026, nos horários definidos no edital e compatíveis com a programação do evento, admitindo-se apenas o tempo estritamente necessário para organização prévia e desmobilização posterior conforme cronograma aprovado pela fiscalização.
- 8.2. A vigência do Termo de Permissão/Outorga abrangerá o período necessário à preparação, execução e encerramento da operação, preservando o caráter temporário e precário do ajuste e vedando prorrogações que descaracterizem a excepcionalidade do evento, salvo hipótese expressamente prevista e devidamente motivada por interesse público.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

- 9.1. Não haverá reajuste em sentido estrito, considerando-se que a execução é concentrada em curto período e que o regime do ajuste envolve teto de cobrança ao usuário e pagamento de outorga ao Município por procedimento competitivo, razão pela qual eventuais variações ordinárias de custos integram o risco do permissionário.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO**

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O valor da outorga ofertado pelo vencedor, observado o piso mínimo de R\$ 19.000,00, será pago ao Município em duas parcelas mediante guia/DAM ou instrumento oficial equivalente, sendo a primeira parcela de 50% até a sexta-feira anterior ao Carnaval 2026, correspondente a **13/02/2026**, e a segunda parcela de 50% na segunda-feira do Carnaval 2026, correspondente a **16/02/2026**.

10.2. O pagamento tempestivo da primeira parcela será condição para a formalização e eficácia do Termo de Permissão/Outorga e para o início da operação, e o inadimplemento da segunda parcela na data prevista caracterizará descumprimento grave, sujeitando o permissionário às sanções e medidas cabíveis, inclusive rescisão e cobrança do débito.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Para qualificação técnica mínima, o licitante deverá demonstrar aptidão para operar estacionamento temporário em evento, mediante declaração de capacidade operacional com indicação de equipe e meios básicos, podendo o edital admitir comprovação simplificada de experiência compatível quando necessária, sem exigências desproporcionais que limitem a competitividade.

11.2. Para qualificação econômico-financeira mínima, o licitante deverá apresentar a documentação legalmente cabível à sua natureza jurídica, incluindo certidão de inexistência de falência/recuperação quando aplicável, e declaração de capacidade para adimplir a outorga e cumprir obrigações do termo, admitindo-se simplificações compatíveis com ME/EPP/MEI.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Considerar-se-á aceito o objeto quando o permissionário operar o estacionamento dentro da área e período autorizados, respeitar os tetos de cobrança com tabela afixada, manter organização, limpeza e acessos essenciais, atender às determinações da fiscalização e comprovar o pagamento das parcelas da outorga nos prazos definidos, sem prejuízo de registros formais de conformidade.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados por portaria, competindo-lhes realizar vistorias antes, durante e após o evento, registrar ocorrências, expedir notificações, determinar correções imediatas quando cabíveis e instruir processos de sanção, assegurando documentação mínima apta a demonstrar conformidade, irregularidades e providências adotadas.

13.2. Em caso de irregularidades graves, tais como cobrança acima do teto, obstrução de acessos essenciais, risco à segurança do público ou inadimplemento relevante, a fiscalização poderá propor ou determinar medidas imediatas previstas no edital e no termo, inclusive suspensão de condutas,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

inadimplemento relevante, a fiscalização poderá propor ou determinar medidas imediatas previstas no edital e no termo, inclusive suspensão de condutas, intervenção operacional e rescisão unilateral, sem prejuízo de multas e cobranças.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento das obrigações do edital e do Termo de Permissão/Outorga sujeitará o permissionário, conforme gravidade, reincidência e impacto, às sanções de advertência, multa, rescisão unilateral e demais medidas cabíveis nos limites da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais, assegurados contraditório e ampla defesa quando aplicáveis.

14.2. A cobrança acima dos tetos de preço ao usuário e a criação de cobranças indiretas ou adicionais serão tratadas como infrações graves, aptas a ensejar multa elevada e rescisão imediata, além de outras providências administrativas, inclusive apuração de valores indevidos e responsabilização por danos, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes quando necessário.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

16.1. As multas, indenizações por danos ao patrimônio público e demais valores devidos pelo permissionário serão exigidos administrativamente e, se necessário, cobrados judicialmente, podendo o edital prever mecanismos de compensação com valores eventualmente apurados em favor do Município, preservada a legalidade, a motivação e a adequada instrução documental.

16.2. Na hipótese excepcional de interrupção do evento por determinação administrativa superveniente devidamente motivada, o edital poderá prever regra de recomposição proporcional estritamente vinculada ao período não executado, desde que comprovada a impossibilidade de execução e descontados valores devidos por multas, danos e outras responsabilidades imputáveis ao permissionário.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO/OUTORGA ONEROSA, TEMPORÁRIA
E PRECÁRIA DE USO DE ÁREA PÚBLICA**

**TERMO DE PERMISSÃO/OUTORGA Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026**

O MUNICÍPIO DE CAMALAÚ (PB), CNPJ n.º 09.073.271/0001-41, com sede na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, neste ato representado pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF n.º 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB e a xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede/endereço à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, representado por xxxxxxxxxxxxxxxx - CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx (xx) onde reside à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a outorga onerosa, temporária e precária de uso de área pública do Balneário Público de Camalaú (PB) para exploração do serviço de estacionamento de veículos durante o Carnaval 2026, nos dias 15, 16 e 17/02/2026, conforme delimitação constante do Edital e dos anexos técnicos do processo.

1.2. A outorga conferida por este Termo possui natureza de permissão de uso precária e temporária, limitada ao período do evento e às condições pactuadas, não gerando ao Permissionário direito adquirido, expectativa de prorrogação, nem exclusividade para exploração fora do intervalo expressamente autorizado pelo Município.

1.3. A execução do objeto observará integralmente o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência e os anexos do processo, os quais passam a integrar este Termo para todos os efeitos, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DOS NORMATIVOS APLICÁVEIS:

2.1. Este Termo rege-se pelas disposições do Edital, do Termo de Referência, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal nº 622/2023, bem como pelas normas locais de posturas, trânsito e segurança aplicáveis ao evento e ao uso ordenado do bem público.

2.2. O Permissionário declara ciência de que a exploração do estacionamento é atividade condicionada ao interesse público e à fiscalização municipal, de modo que o Município poderá determinar ajustes operacionais imediatos para

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

preservação da segurança, mobilidade e ordem pública, sem que isso configure alteração indevida do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA OUTORGADA E DA DELIMITAÇÃO:

- 3.1. A área pública outorgada corresponde ao espaço delimitado no croqui/planta do Balneário Público anexado ao procedimento, devendo o Permissionário operar exclusivamente dentro desses limites, sem avançar sobre áreas não autorizadas, vias de circulação, acessos essenciais e rotas de emergência.
- 3.2. O Permissionário compromete-se a respeitar as demarcações, orientações e ajustes determinados pela fiscalização quanto a entradas, saídas, circulação interna e pontos de apoio, adotando medidas para evitar bloqueios, superlotação e conflitos, sob pena de sanções e medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

- 4.1. A execução do objeto limita-se à operação do estacionamento durante os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, nos horários definidos pela programação oficial do evento e pelo Município, admitindo-se apenas o tempo estritamente necessário para organização prévia e desmobilização posterior.
- 4.2. A vigência deste Termo inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se após a desmobilização e entrega da área em condições adequadas, observado o caráter temporário e precário da permissão, vedada prorrogação que descharacterize a excepcionalidade do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA OUTORGA E DO PAGAMENTO:

- 5.1. O valor total da outorga ofertado e aceito no certame, devido pelo Permissionário ao Município, é de R\$ _____,00 (_____), o qual constitui receita pública decorrente da exploração econômica temporária do bem público, nos termos do Edital e do Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento do valor da outorga será realizado em duas parcelas mediante guia/DAM ou documento oficial equivalente, sendo a primeira parcela de 50% até a sexta-feira anterior ao Carnaval 2026, correspondente a 13/02/2026, e a segunda parcela de 50% na segunda-feira do Carnaval 2026, correspondente a 16/02/2026.
- 5.3. O pagamento tempestivo da primeira parcela constitui condição para eficácia deste Termo e para início da operação, e o inadimplemento da segunda parcela na data prevista caracteriza descumprimento grave, sujeitando o Permissionário às sanções, inclusive rescisão unilateral, sem prejuízo da cobrança administrativa e judicial do débito.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TETOS DE COBRANÇA AO USUÁRIO E DA TRANSPARÊNCIA:

- 6.1. O Permissionário deverá respeitar, por veículo/dia, os tetos máximos de cobrança ao usuário final fixados para o evento, sendo vedadas cobranças adicionais ou indiretas sob qualquer denominação, inclusive por tempo de permanência, reserva, vaga especial ou acréscimos equivalentes.
- 6.2. Para fins do subitem anterior, os tetos máximos por veículo/dia são de:

000064



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- a) R\$ 15,00 para motocicleta;
- b) R\$ 25,00 para carro pequeno até 5 lugares;
- c) R\$ 30,00 para camionete/utilitário;
- d) R\$ 40,00 para van; e
- e) R\$ 50,00 para ônibus.

6.3. O Permissionário deverá afixar a tabela de preços máximos em locais visíveis nos acessos e no interior do estacionamento, mantendo-a legível e acessível ao público, de modo a assegurar transparência e facilitar a fiscalização municipal, sob pena de sanções e determinação de correção imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

7.1. O Permissionário deverá manter equipe suficiente para organização, orientação e controle de entrada e saída, assegurando circulação interna segura, evitando filas desordenadas e impedindo bloqueio de acessos essenciais, observando as determinações do gestor e do fiscal designados pelo Município.

7.2. O Permissionário deverá providenciar sinalização mínima de acesso e orientação interna, adotar medidas de ordenamento compatíveis com a segurança do evento e atender de forma imediata às orientações da fiscalização municipal, inclusive ajustes operacionais motivados por risco, mobilidade ou interesse público.

7.3. O Permissionário deverá manter a limpeza e conservação do local durante toda a operação, providenciando recolhimento e acondicionamento de resíduos decorrentes da atividade e devolvendo a área ao final em condições adequadas, sem prejuízo de responsabilização por danos ou degradações causadas por sua operação.

7.4. O Permissionário deverá abster-se de ceder, transferir, subcontratar ou permitir a exploração por terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município quando admitida, respondendo integralmente por toda a operação e pelas obrigações econômicas e administrativas deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/PERMITENTE:

8.1. O Município deverá disponibilizar a área conforme delimitação do procedimento e exercer poder de fiscalização e intervenção no interesse público, inclusive para ajustes de segurança e mobilidade, sem que tais medidas, quando motivadas e proporcionais, gerem direito de indenização ao Permissionário.

8.2. O Município deverá designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução, registrando ocorrências e medidas adotadas, expedindo notificações quando necessário e adotando providências administrativas cabíveis diante de irregularidades, assegurando documentação mínima para eventual aplicação de sanções e cobranças.

8.3. O Município deverá disponibilizar os meios oficiais de arrecadação para pagamento da outorga e controlar o adimplemento das parcelas, podendo articular apoio de posturas, trânsito e segurança para o correto funcionamento do estacionamento e preservação da ordem pública durante o evento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

000065



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, que poderão realizar vistorias antes, durante e após o evento, registrar ocorrências e determinar correções imediatas quando cabíveis, assegurando a continuidade segura do serviço e a observância das regras do edital, do TR e deste Termo.
- 9.2. Constatada irregularidade, a fiscalização poderá expedir notificação e fixar prazo compatível com a urgência do caso, e, em hipóteses graves como cobrança acima do teto, obstrução de acessos essenciais, risco à segurança ou inadimplemento relevante, poderão ser adotadas medidas imediatas, inclusive rescisão, conforme motivação registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo, no Edital e no TR sujeitará o Permissionário, conforme gravidade e reincidência, às sanções de advertência, multa, rescisão unilateral e demais medidas cabíveis nos limites da legislação aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa quando pertinentes.

10.2. A cobrança acima dos tetos de preço ao usuário ou a criação de cobranças indiretas será tratada como infração grave, apta a ensejar multa elevada e rescisão imediata, além de apuração de valores indevidos e responsabilização por danos, sem prejuízo de comunicação a órgãos competentes quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Município poderá rescindir unilateralmente este Termo em caso de descumprimento contratual grave, especialmente por cobrança acima do teto, obstrução de acessos essenciais, risco à segurança do público, inadimplemento da outorga ou recusa injustificada em atender determinações da fiscalização, mediante motivação e registro formal no processo.

11.2. A rescisão não afasta a obrigação do Permissionário de pagar valores devidos, multas e indenizações por danos apurados, nem impede a adoção de medidas administrativas e judiciais para recomposição do erário e responsabilização por eventuais prejuízos ao Município e aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E RESPONSABILIDADES:

12.1. As multas e indenizações por danos ao patrimônio público ou por descumprimentos apurados poderão ser exigidas administrativamente e, se necessário, cobradas judicialmente, podendo o Município adotar mecanismos de compensação quando juridicamente cabíveis e devidamente instruídos no processo.

12.2. Na hipótese excepcional de interrupção do evento por determinação administrativa superveniente devidamente motivada, poderá haver recomposição proporcional ao período não executado, desde que prevista no edital e sem afastar multas, danos ou outras responsabilidades imputáveis ao Permissionário.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

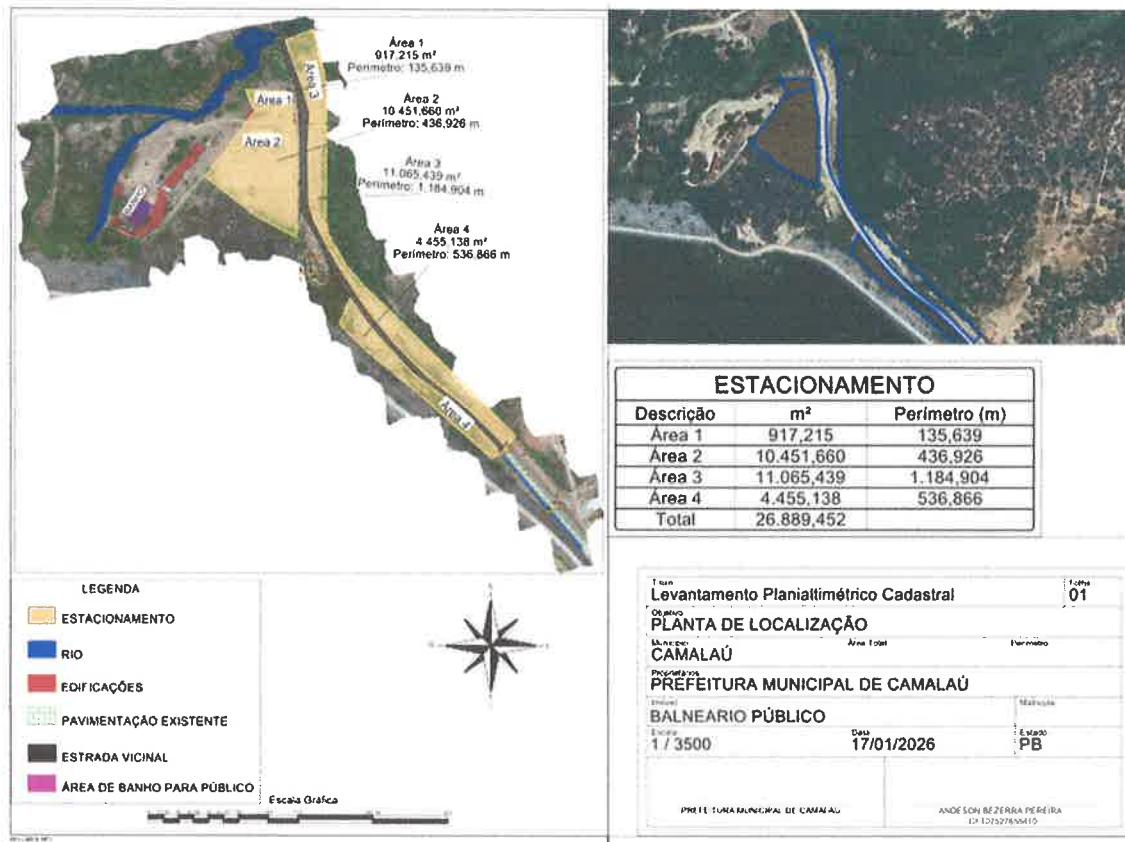
- 13.1. O Permissionário declara que conhece a área, os limites operacionais, os tetos de cobrança e as condições de execução do objeto, assumindo o risco empresarial da operação e comprometendo-se a cumprir todas as obrigações, inclusive as decorrentes de normas municipais de posturas e segurança aplicáveis ao evento.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Monteiro (PB) para dirimir eventuais controvérsias, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, sem prejuízo das prerrogativas legais do Município e da atuação dos órgãos de controle.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Camalaú (PB), ____ de _____ de 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
PLANTA BAIXA DA ÁREA OUTORGADA



000068

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA (MAIOR VALOR DE OUTORGA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

OBJETO: Outorga onerosa, temporária e precária de uso de área pública para exploração de estacionamento no Carnaval 2026 (15, 16 e 17/02/2026), Balneário Público – Camalaú (PB).

1.1. O licitante [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrito no CPF/CNPJ sob nº [], apresenta proposta para pagamento de outorga ao Município no valor total de **R\$ [] ([por extenso])**, para execução do objeto nas condições do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Termo de Permissão/Outorga.

1.2. O licitante declara que o valor ofertado contempla integralmente os custos e responsabilidades da operação, incluindo pessoal, organização, sinalização e limpeza, e que respeitará rigorosamente os tetos de cobrança ao usuário e as determinações da fiscalização municipal durante todo o período do evento.

1.3. O licitante declara que realizará o pagamento da outorga em duas parcelas, sendo 50% até 13/02/2026 e 50% em 16/02/2026, mediante guia/DAM ou documento equivalente, ciente de que o inadimplemento configura descumprimento grave sujeito a sanções e rescisão.

Local e data: _____

Assinatura do Proponente

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Cargo/Função (se PJ): _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Você pode manter todas como anexos separados no edital, ou reunir em um único “pacote” de declarações.)

DECLARAÇÃO 01 – CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL, DO TR E DOS TETOS DE COBRANÇA

1.1. O declarante [NOME/RAZÃO SOCIAL], CPF/CNPJ nº [_____], declara ter lido e compreendido integralmente o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026, o Termo de Referência e a Minuta do Termo de Permissão/Outorga, aceitando todas as condições neles previstas para exploração do estacionamento durante o Carnaval 2026.

1.2. O declarante afirma que cumprirá integralmente os tetos máximos de cobrança ao usuário por veículo/dia, abstendo-se de qualquer cobrança adicional direta ou indireta, e reconhece que a cobrança acima do teto constitui infração grave, sujeita a multa elevada e rescisão imediata do termo.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do declarante

DECLARAÇÃO 02 – INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E IMPEDIMENTOS PARA LICITAR/CONTRATAR

2.1. O declarante [NOME/RAZÃO SOCIAL], CPF/CNPJ nº [_____], declara, sob as penas da lei, que não possui fatos impeditivos à participação no certame e que não se encontra em situação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração superveniente.

2.2. O declarante reconhece que a falsidade desta declaração ou a omissão de informação relevante poderá ensejar desclassificação, aplicação de sanções administrativas e adoção de medidas legais cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil e penal quando aplicável.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do declarante

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO 03 – CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA

3.1. O declarante [NOME/RAZÃO SOCIAL], CPF/CNPJ nº [_____], declara que dispõe de capacidade operacional mínima para executar o objeto, incluindo equipe de apoio em número suficiente, meios de organização e controle de fluxo, sinalização mínima e logística para limpeza e conservação da área durante os dias do evento.

3.2. O declarante compromete-se a iniciar a operação somente após cumprir as condições de pagamento da primeira parcela da outorga e de organização prévia exigidas, e a atender imediatamente determinações do gestor e fiscal do termo, assumindo integral responsabilidade pela execução e pelos atos de sua equipe.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do declarante

DECLARAÇÃO 04 – RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DA OUTORGA

4.1. O declarante [NOME/RAZÃO SOCIAL], CPF/CNPJ nº [_____], declara ciência de que a outorga constitui obrigação principal do permissionário e compromete-se a pagar integralmente o valor ofertado em duas parcelas, sendo 50% até 13/02/2026 e 50% em 16/02/2026, mediante guia/DAM ou documento equivalente.

4.2. O declarante reconhece que o inadimplemento da segunda parcela ou atraso injustificado caracteriza descumprimento grave apto a ensejar sanções e rescisão unilateral, sem prejuízo da cobrança administrativa e judicial do débito e de demais responsabilidades decorrentes do procedimento e do termo.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do declarante

DECLARAÇÃO 05 – ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (SE APLICÁVEL)

5.1. O declarante [NOME/RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [_____], declara, para os fins legais, que se enquadra como [ME/EPP/MEI], nos termos da legislação pertinente, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória quando exigida e reconhecendo que eventual benefício legal observará limites compatíveis com o critério de julgamento por maior oferta.

5.2. O declarante reconhece que a declaração falsa de enquadramento ou a utilização indevida de benefícios legais poderá ensejar desclassificação,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

aplicação de sanções e responsabilização cabível, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando necessário.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do declarante

ANEXO VI
CHECKLIST DE CAMPO DO FISCAL
(ESTACIONAMENTO – CARNAVAL 2026 | BALNEÁRIO PÚBLICO –
CAMALAÚ (PB))

Processo Administrativo nº 0002/2026

Pregão Eletrônico nº 0001/2026

Termo de Permissão/Outorga nº 0001/2026

Dias de operação: 15, 16 e 17/02/2026

Fiscal designado: _____

Gestor designado: _____

1.0. Identificação e registros iniciais:

1.1. Registre a data, o horário e o ponto de verificação, identificando o responsável presente no local pelo permissionário e anotando nome completo, CPF, telefone e função, para facilitar comunicações imediatas e lastrear eventuais notificações durante a operação.

1.2. Confira se o permissionário está operando exclusivamente dentro da área delimitada no croqui/planta do edital, registrando por fotografia os limites, acessos e eventuais avanços indevidos sobre vias públicas, áreas não autorizadas ou rotas que comprometam a mobilidade e segurança.

1.3. Verifique se há identificação mínima do operador no local, com indicação de responsável e contato visível ao público, registrando por foto a afixação de placa ou aviso, para permitir rastreabilidade e resposta rápida a reclamações de usuários.

2.0. Delimitação, acesso e segurança do fluxo:

2.1. Verifique se as entradas e saídas estão organizadas e sinalizadas de modo a evitar cruzamentos perigosos, filas em locais críticos e manobras inseguras, registrando qualquer gargalo que cause retenção de veículos em via pública ou bloqueio de acessos essenciais.

2.2. Certifique-se de que acessos essenciais, rotas de emergência e passagens definidas pela organização do evento permanecem desobstruídos, registrando por foto e descrição qualquer bloqueio por veículos, cones, barreiras improvisadas ou conduta do operador que restrinja circulação de ambulâncias, bombeiros ou segurança.

2.3. Avalie se há equipe suficiente do permissionário para orientar entrada, saída, filas e circulação interna, anotando quantitativo aproximado de apoiadores

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

presentes e registrando situações em que a insuficiência de pessoal esteja causando desordem, conflito ou risco ao público.

3.0. Sinalização obrigatória e transparência ao usuário:

3.1. Confirme a presença de sinalização mínima de acesso e orientação interna, registrando por foto a existência, localização e legibilidade de placas, cones e indicações de fluxo, para demonstrar cumprimento das obrigações operacionais e prevenção de acidentes.

3.2. Verifique se a **tabela de preços máximos** está afixada em local visível nos acessos e no interior do estacionamento, registrando por foto a tabela e sua legibilidade, pois a ausência ou baixa visibilidade configura irregularidade passível de determinação de correção imediata.

3.3. Confirme se o operador informa claramente que a cobrança é por veículo/dia e que não há acréscimos por tempo, reserva ou vaga especial, registrando por escrito eventuais práticas de informação enganosa ou omissão intencional que possam induzir o usuário a cobrança acima do teto.

4.0. Verificação do cumprimento dos tetos de cobrança:

4.1. Realize verificação por amostragem, solicitando ao responsável a informação do valor cobrado para motocicleta, carro pequeno, utilitário, van e ônibus, anotando valores informados e comparando com os tetos do edital, registrando divergências e eventuais justificativas apresentadas.

4.2. Caso possível, colha evidência material de cobrança por meio de tíquetes, recibos, anotações, prints ou testemunho do usuário, registrando a ocorrência com data e horário, pois a prova mínima de cobrança acima do teto é essencial para instruir sanção e rescisão.

4.3. Verifique se existem "taxas adicionais" ou cobranças indiretas, como valores por "vaga especial", "reserva", "prioridade", "entrada rápida", "diária diferenciada" ou equivalentes, registrando por foto/anotação os avisos e orientando imediata supressão, por se tratar de vedação expressa do instrumento.

5.0. Organização interna, estacionamento e conservação do bem

5.1. Observe se a organização interna evita estacionamento em locais inadequados, preserva áreas sensíveis e mantém circulação segura, registrando situações de risco como veículos estacionados em declives perigosos, áreas de pedestres, saídas obstruídas ou proximidade indevida de estruturas do evento.

5.2. Verifique condições de limpeza e recolhimento de resíduos durante a operação, registrando por foto pontos críticos, existência de lixo acumulado e ausência de acondicionamento adequado, pois a limpeza é obrigação essencial para preservação do espaço público e bem-estar do público do evento.

5.3. Registre eventuais danos ao patrimônio público ou degradação ambiental associada à operação, indicando local, natureza do dano e possível causa, pois tais registros subsidiam responsabilização financeira e exigência de recomposição, além de eventual aplicação de sanções administrativas.

6.0. Pagamento da outorga e condições de continuidade:

6.1. Confirme, junto ao setor competente ou por documento apresentado, a quitação da 1^a parcela da outorga até 13/02/2026 e, no dia 16/02/2026, a quitação da 2^a parcela, registrando no relatório o status de pagamento, pois inadimplemento configura descumprimento grave.

000073



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

6.2. Caso identificado inadimplemento na data prevista, registre a ocorrência no relatório e comunique imediatamente o gestor do termo para adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo notificação, suspensão de operação e rescisão, conforme disciplina do edital e do Termo de Permissão/Outorga.

7.0. Procedimento de notificação e correção imediata:

7.1. Quando a irregularidade for sanável de pronto, emita orientação verbal imediata e registre em relatório o comando dado, o responsável que recebeu e o prazo concedido, coletando fotografia “antes e depois” quando possível, para demonstrar atuação da fiscalização e cumprimento da determinação.

7.2. Quando a irregularidade envolver risco à segurança, bloqueio de acesso essencial ou cobrança acima do teto, formalize a ocorrência por escrito em relatório e comunique o gestor para emissão de notificação ou adoção de medida imediata, evitando prazos longos que perpetuem dano ao usuário e ao interesse público.

8.0. Procedimento de rescisão imediata em caso de infração grave:

8.1. Identificada cobrança acima do teto ou cobrança indireta adicional, registre evidências mínimas e comunique de imediato o gestor, recomendando abertura de procedimento sumário e adoção de medida imediata prevista no edital e no termo, inclusive rescisão unilateral, por se tratar de infração grave.

8.2. Identificado bloqueio de rotas essenciais, risco concreto à segurança do público ou recusa do operador em cumprir determinações, registre evidências, aione o gestor e proponha intervenção operacional e rescisão, assegurando motivação e registro formal para resguardar o Município e a fiscalização.

8.3. Na hipótese de rescisão e encerramento de operação, registre o horário de interrupção, as medidas tomadas para reorganização do local e as orientações ao público, juntando fotos e relato objetivo, para instruir o processo e mitigar riscos de responsabilização por omissão ou descontinuidade desorganizada.

9.0. Relatório diário e consolidação final:

9.1. Ao final de cada dia, elabore relatório com resumo de conformidades, irregularidades, notificações, evidências colhidas e providências adotadas, anexando fotografias e registros, para compor a documentação mínima do processo de execução e subsidiar medidas administrativas futuras.

9.2. Ao final do evento, realize vistoria de entrega do espaço, registrando as condições do local, limpeza, danos e providências de recomposição, para subsidiar eventual cobrança de indenização e encerramento formal da execução do Termo de Permissão/Outorga.

10.0. Campos para preenchimento (uso do Fiscal)

10.1. Data/horário da vistoria:

Local: _____ Responsável do permissionário:
Contato: _____

10.2. Conformidades verificadas:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

10.3. Irregularidades verificadas:

10.4. Evidências anexadas (fotos/tiquetes/prints):

10.5. Providências adotadas / recomendações ao gestor:

10.6.	Assinatura presente	do (se)	Assinatura do colher):	Fiscal:
responsável				